



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.693/2021

REEDITADO

Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **24/05/2022**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **07/06/2022**

Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
6.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
7.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
8.	DA HABILITAÇÃO.....	10
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
11.	DO CONTRATO.....	12
12.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	13
13.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
15.	DAS SANÇÕES	14
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO Nº 6.693/2021

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 8.485/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** – PROCESSO Nº 6.693/2021, objetivando a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
- 2.2.1. Para os itens 1, 2, 4, 5, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 (cota reservada de até 25% - vinte e cinco por cento): somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.2.2. Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital

- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 2.6. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.6.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.6.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.6.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL do item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O Valor Total que porventura encerrar na disputa, com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.
- O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço TOTAL do ITEM.

ITENS	Produto	Valor de Redução
1	Abridor de Molt Infantil	R\$ 8,00
2	Ácido fosfórico 37%- embalagem com 03 unidades	R\$ 5,00
3	Agulha de metal de alta flexibilidade, bisel trifacetado. curta 30 G	R\$ 145,00
4	Agulha de metal de alta flexibilidade, bisel trifacetado, longa 27 G	R\$ 10,00
5	Alginato para impressão com clorexidina tipo II	R\$ 12,00
6	Anestésico a base de Cloridrato de prilocaína com vaso constritor	R\$ 66,00
7	Anestesico com vaso constritor a base de Cloridrato de Lidocaína	R\$ 272,00
8	Anestésico com vaso constritor, à base de lidocaína a 2%,	R\$ 30,00
9	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína;	R\$ 50,00
10	Anestesico sem vaso constritor a base de Cloridrato de Lidocaína	R\$ 23,00
11	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína sabores	R\$ 17,00
12	Aplicador de hidroxido de calcio	R\$ 2,00
13	Arco Osty	R\$ 1,00
14	Avental de borracha plublífera para raio X (radiografia periapical),	R\$ 19,00
15	Bicarbonato de sódio em pó , embalagem com 200 gr	R\$ 8,00
16	Broca Aste longa 1016 HL	R\$ 3,00
17	Broca Aste longa 1014 HL	R\$ 3,00
18	Broca cirurgica 702 Haste Longa	R\$ 11,00
19	Broca Carbide nª cirurgica	R\$ 5,00
20	Broca Gates 01 - 32mm	R\$ 4,00
21	Broca Gates 02 - 32 mm	R\$ 4,00
22	Broca Gates 03 - 32 mm	R\$ 4,00
23	Broca Largo 01	R\$ 4,00
24	Broca Largo 02	R\$ 4,00
25	Broca Largo 03	R\$ 4,00
26	Cabo para espelho	R\$ 6,00
27	Caixa de revelação manual, confeccionada em material plástico	R\$ 18,00
28	Caneta de alta rotacao: com Spray Triplo, em caixa tipo borden,	R\$ 157,00
29	Capsula para amalgama 01 dose - 50 unidades	R\$ 24,00
30	Carbide esférica n 8 para contra Ângulo CA	R\$ 3,00
31	Carbono para articulação dental contendo 12 folhas	R\$ 5,00
32	Cera Periférica	R\$ 2,00
33	Cera 07 Rosa Laminada	R\$ 2,00
34	Cimento Endodôntico para obturação de canais radiculares -	R\$ 23,00
35	Colgadura	R\$ 4,00
36	Cone de Guta Percha Acessorio R7 28mm	R\$ 7,00
37	Cone de Guta Percha Acessorio RS 28mm	R\$ 7,00
38	Cone de gutta percha n 20 cx c/ 120 unid ponta 28mm	R\$ 4,00
39	Cone de gutta percha nº 35 – cx .c/ 120 unid – ponta 28mm	R\$ 4,00
40	Cone de gutta percha nº30 – cx c/ 120 unid – ponta 28 mm	R\$ 4,00
41	Cone de gutta percha nº40-cx c/120 unid- ponta 28mm	R\$ 4,00
42	Cone de gutta percha nº45-80-cx c/120 unid- ponta 28mm	R\$ 4,00
43	Cone gutta percha nº 25 – cx c/120 unid – ponta 28mm	R\$ 4,00
44	Material de preenchimento, de endurecimento químico,	R\$ 10,00
45	Contra ângulo Encaixe universal Intra, esterilizável em autoclave	R\$ 46,00
46	Creme dental com 1.500 ppm de flúor.	R\$ 13,00
47	Curativo alveolar com própolis,	R\$ 7,00
48	Cureta dentina	R\$ 6,00
49	Detergente enzimático,	R\$ 69,00
50	escavador/ cureta de dentina n 05	R\$ 1,00
51	Escova p/ Limpeza de Materiais em Geral	R\$ 25,00
52	Espatula para manipulacao de gesso	R\$ 0,60
53	espátula para manipulação para alginato (plástico)	R\$ 0,08
54	Espatula para resina n.º 01	R\$ 18,00

55	Espelho n 05 plano	R\$ 36,00
56	Sonda Exploradora nº05	R\$ 11,00
57	Esponja hemostatica tipo hemospon com 10 unidades cada	R\$ 72,00
58	Eucaliptol-Solvente de Gutta-Percha. Contendo 10 ml	R\$ 4,00
59	Evidenciador de placa a base de fuccina - 10 ml	R\$ 1,00
60	Filme radiografico adulto- periapical caixa com 150 unidades	R\$ 75,00
61	Filme radiografico infantil caixa com 100 unidades	R\$ 8,00
62	Fio de sutura de seda 3.0 agulhado	R\$ 212,00
63	Fixador radiografico com 475 ml	R\$ 43,00
64	Flúor gel 1,23%, frasco com 200 ml,	R\$ 1,00
65	Formocresol	R\$ 7,00
66	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade	R\$ 2,00
67	Gesso comum com 01 kilo	R\$ 4,00
68	Gesso Pedra amarelo pacote com 01 kilo	R\$ 7,00
69	Grau de Borracha para espatulação	R\$ 0,30
70	Grampos para isolamento nº 26	R\$ 1,00
71	Grampos para isolamento nº W8A	R\$ 1,00
72	Haste flexível com pontas de algodão contendo 75 unidades	R\$ 2,00
73	Hidróxido de cálcio contendo 1 tubo de pasta base (13 g),	R\$ 36,00
74	Hidróxido de cálcio pró-analise (p. A),	R\$ 5,00
75	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton- frasco com 1 litro	R\$ 2,00
76	Iodofórmio de 10 gr. Embalagem com dados de identificação	R\$ 5,00
77	Ionômero de vidro radiopaco, autopolimerizável, para restauração	R\$ 212,00
78	Lâmina bisturi nº 15 C caixa com 100 unidades	R\$ 10,00
79	Lençol de borracha, resistente, usado para isolamento absoluto,	R\$ 19,00
80	Lima K Flex 21mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	R\$ 15,00
81	Lima K Flex 21mm Sortida Nº 45/80- Série 2	R\$ 3,00
82	Lima K Flex 25mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	R\$ 15,00
83	Lima K Flex 25mm Sortida Nº 45/80- Série 2	R\$ 3,00
84	Lima K Flex 30mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	R\$ 3,00
85	Lima K Flex 30mm Sortida Nº 45/80- Série 2	R\$ 3,00
86	Líquido Antisséptico Dakin (Solução de hipoclorito de sódio 0,5%)	R\$ 2,00
87	Lubrificante para peças de mão com 200 ml/143 g	R\$ 30,00
88	Moldeiras inox Adulto	R\$ 2,00
89	Óxido de Zinco e Eugenol.	R\$ 24,00
90	Paramonoclorofenol canforado contendo 12 unidades com 20 ml	R\$ 4,00
91	Pasta profilática contendo 90 g em cada tubo	R\$ 10,00
92	Pasta Zincoenólica Óleo de algodão; Óxido de Zinco;	R\$ 1,00
93	Pedra Pomes ultrafina para polimento dental,	R\$ 3,00
94	Pedras para afiar (Modelo : ARKANSAS OU CARBURUNDUM)	R\$ 4,00
95	pinça clinica para uso geral no consultório	R\$ 45,00
96	Pinça Palmer	R\$ 2,00
97	pinça mosquito curva 12 cm	R\$ 121,00
98	Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico	R\$ 30,00
99	ponta diamantada Cilíndrica: 1093	R\$ 4,00
100	ponta diamantada Esférica: 1011	R\$ 4,00
101	ponta diamantada Esférica: 1012	R\$ 9,00
102	ponta diamantada Esférica: 1013	R\$ 9,00
103	ponta diamantada Esférica: 1015	R\$ 9,00
104	ponta diamantada Esférica: 1016	R\$ 9,00
105	ponta diamantada Esférica: 2200	R\$ 9,00
106	ponta diamantada Esférica: 2200 FF	R\$ 9,00
107	ponta diamantada para acabamento1190F	R\$ 4,00
108	ponta diamantada - pera 3118	R\$ 4,00
109	ponta diamantada com Ponta inativa: 3081	R\$ 9,00
110	ponta diamantada esferica 1014 Haste longa (HL)	R\$ 9,00
111	ponta diamantada para acabamento 1032	R\$ 2,00
112	ponta diamantada para acabamento 1092	R\$ 4,00
113	ponta diamantada para acabamento 1095	R\$ 4,00
114	ponta diamantada para acabamento 1190	R\$ 4,00
115	ponta diamantada para acabamento 3203F	R\$ 9,00
116	ponta diamantada para acabamento3203FF	R\$ 9,00
117	ponta diamantada para acamento 1190FF	R\$ 4,00

118	ponta diamantadaTronco cônica:3080	R\$ 9,00
119	ponta diamantadaTronco cônica:3118	R\$ 9,00
120	Pontas de papel absorvente 15- 40	R\$ 0,90
121	Pontas de papel absorvente 45-80	R\$ 1,00
122	Porta amálgama de plástico	R\$ 2,00
123	porta matriz Tofflemire	R\$ 2,00
124	porta residuo odontologico de plástico 08x10 cm	R\$ 9,00
125	Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável infantil	R\$ 7,00
126	Placa de Vidro Lisa/Polida	R\$ 24,00
127	Posicionador de RX universal para tomadas radiográficas	R\$ 36,00
128	Régua milimetrada.	R\$ 0,60
129	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida Cor a2.	R\$ 66,00
130	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida Cor a3,5.	R\$ 49,00
131	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida Cor a3.	R\$ 66,00
132	Revelador radiografico com 475 ml	R\$ 43,00
133	Rolete de algodao, confeccionadas com fibras 100% algodão. -	R\$ 10,00
134	Selante fotopolimerizavel matizado com liberaçao de flúor	R\$ 2,00
135	Seringa carpule com refluxo/ aspiracao	R\$ 36,00
136	Sistema adesivo de frasco único de (5ª geração)	R\$ 151,00
137	Solução de cloreto de sódio. Uso tópico Adulto e pediátrico.	R\$ 5,00
138	Sugador cirurgico descartável estéril, caixa com 20 unidades	R\$ 21,00
139	Sugador descartavel pacote com 40 unidades	R\$ 28,00
140	Taça de borracha para profilaxia	R\$ 1,00
141	Tesoura iris curva 12 cm	R\$ 18,00
142	Verniz cavitário	R\$ 12,00
143	Ponta de Papel Absorvente nº 25	R\$ 7,00
144	Calçador de Paiva nº 1	R\$ 2,00
145	Calçador de Paiva nº 2	R\$ 3,00
146	Broca Carbide Haste Longa nº 3	R\$ 4,00
147	Broca Carbide nº 3	R\$ 4,00
148	Broca Carbide Haste Longa nº 6	R\$ 4,00
149	Broca Carbide nº 6	R\$ 4,00
150	Guta Percha acessirua F	R\$ 6,00
151	Espaçador Digital kit 25mm	R\$ 2,00
152	Grampo para isolamento	R\$ 2,00
153	Fio dental 500m	R\$ 2,00

- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.11. e 5.14.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 07/06/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- a) Caso os documentos apresentados sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 6.1.4.
- 7.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.10. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.10.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 8.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 8.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 8.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 8.1.2.**
- 8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet/>, encontrado na opção "EDITAIS PUBLICADOS E RESULTADOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço: www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 12.1. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas na Rua Coronel Monteiro, nº 174, Jardim Maringá, no período das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.4.1. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que compoñham ou incidam no preço proposto.
- 12.4.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.
- 12.5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.5.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.5.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 12.5.3. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.6.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 12.6.3. O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 12.6.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 12.6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 12.6.6. Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato através da **Portaria nº 8.485/2021** a Sra. **Patricia Regina de Mattos**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 43.664.268-2** e inscrito no **CPF nº 360.355.608-90**, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
 - 13.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 13.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 13.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 39/2022**, nº do Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 15.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 16.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 16.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.itapeva.sp.gov.br.
- 16.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 16.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.11. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 23 de maio de 2022.

MARIA CHRISTINA RIBEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 6.693/2021

ITENS	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de Molt Infantil	5	UNID	R\$ 346,96	R\$ 1.734,80
2	Ácido fosfórico 37%- embalagem com 03 unidades- seringa de 2,5 ml	100	PCT	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
3	Agulha de metal de alta flexibilidade , bisel trifacetado, estéreis, atóxicas e apirogênicas-Embalagem com 100 unidades. CURTA 30 G	400	CX	R\$ 72,84	R\$ 29.136,00
4	Agulha de metal de alta flexibilidade , bisel trifacetado, estéreis, atóxicas e apirogênicas-Embalagem com 100 unidades. LONGA 27 G	30	CX	R\$ 72,84	R\$ 2.185,20
5	Alginato para impressão com clorexidina tipo II	100	CX	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
6	Anestésico a base de Cloridrato de prilocaína com vaso constritor Felipressina com (embalagem com 50 tubetes)	100	CX	R\$ 133,54	R\$ 13.354,00
7	Anestésico com vaso constritor a base de Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina (Embalagem com 50 tubetes)	500	CX	R\$ 109,26	R\$ 54.625,00
8	Anestésico com vaso constritor, à base de lidocaína a 2%, com epinefrina 1.100.00 acondicionados em tubetes de vidro com 50 tubetes de 1,8 ml cada caixa. Devendo constar na embalagem externamente dados de identificação e procedência, número de lote, prazo de validade, data de fabricação e registro no MS.	40	CX	R\$ 151,63	R\$ 6.065,20
9	Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína; com Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. caixa com 50 tubetes	50	CX	R\$ 200,31	R\$ 10.015,50
10	Anestésico sem vaso constritor a base de Cloridrato de Lidocaína sem vaso constritor. Embalagem com 50 tubetes com 1,8 ml cada.	20	CX	R\$ 230,66	R\$ 4.613,20
11	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína sabores menta ou Tutti-Frutti.	150	CX	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
12	Aplicador de hidroxido de calcio	30	UNID	R\$ 18,21	R\$ 546,30
13	Arco Osty	10	UNID	R\$ 30,35	R\$ 303,50
14	Avental de borracha plublífera para raio X (radiografia periapical), com proteção para tireóide 0,25mm, tamanho adulto, seguindo as normas portaria 453 ANVISA e acabamento em bagun	5	PCT	R\$ 789,10	R\$ 3.945,50
15	Bicarbonato de sódio em pó , embalagem com 200 gr contendo 24 sachês	20	CX	R\$ 84,98	R\$ 1.699,60
16	Broca Aste longa 1016 HL	50	UNID	R\$ 15,18	R\$ 759,00
17	Broca Aste longa 1014 HL	50	UNID	R\$ 15,18	R\$ 759,00
18	Broca cirurgica 702 Haste Longa	100	UNID	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
19	Broca Carbide nª cirurgica	50	UNID	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
20	Broca Gates 01 - 32mm	30	UNID	R\$ 29,01	R\$ 870,30
21	Broca Gates 02 - 32 mm	30	UNID	R\$ 29,01	R\$ 870,30
22	Broca Gates 03 - 32 mm	30	UNID	R\$ 29,01	R\$ 870,30
23	Broca Largo 01	30	UNID	R\$ 27,80	R\$ 834,00

24	Broca Largo 02	30	UNID	R\$ 27,80	R\$ 834,00
25	Broca Largo 03	30	UNID	R\$ 27,80	R\$ 834,00
26	Cabo para espelho	150	UNID	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
27	Caixa de revelação manual, confeccionada em material plástico resistente e totalmente opaco, para processamento radiográfico manual e que permita revelações de películas standart e oclusais, com dimensões que permita acondicionar 4 frascos sendo: um para lavagem intermediária, um para fixação e um para lavagem final, dispositivo que evite deslizamentos sobre superfícies lisas, deverá conter: 4 frascos de vidro ou aço inox, dispositivo que mantenham estáticos os 4 recipientes no interior da câmara, cronômetro que emita em sinal sonoro no final do processo, termômetro, mostrando uma escala graduada de grau entre 10°C e 50°C e tabela de revelação, tempo temperatura, levando em consideração o tipo de filmes e químico utilizado, conforme portaria nº 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária	10	UNID	R\$ 364,20	R\$ 3.642,00
28	Caneta de alta rotacao: com Spray Triplo, em caixa tipo borden, Rotação máxima de: 400.000 RPM. Ranhuras antiderrapantes, Roalamentos cerâmica, sistema de fixação de brocas por atrito (saca brocas). Baixo nível de ruído. Diâmetro da cabeça: 12,2 mm. Autoclavável: 135°C.	30	UNID	R\$ 1.050,57	R\$ 31.517,10
29	Capsula para amalgama 01 dose - 50 unidades	20	PCT	R\$ 242,80	R\$ 4.856,00
30	Carbide esférica n 8 para contra Ângulo CA	50	UNID	R\$ 15,18	R\$ 759,00
31	Carbono para articulação dental contendo 12 folhas cada bloco 25mm x 110mm	200	PCT	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
32	Cera Periférica	10	cx	R\$ 42,37	R\$ 423,70
33	Cera 07 Rosa Laminada	10	cx	R\$ 42,37	R\$ 423,70
34	Cimento Endodôntico para obturação de canais radiculares - contendo 01 fraco de pó com 08 gramas e 01 bisnaga com 09 gramas	30	CX	R\$ 157,82	R\$ 4.734,60
35	Colgadura	100	UNID	R\$ 9,10	R\$ 910,00
36	Cone de Guta Percha Acessorio R7 28mm caixa com 120 unidades	30	CX	R\$ 48,44	R\$ 1.453,20
37	Cone de Guta Percha Acessorio RS 28mm caixa com 120 unidades	30	CX	R\$ 48,44	R\$ 1.453,20
38	Cone de gutta percha n 20 cx c/ 120 unid ponta 28mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
39	Cone de gutta percha nº 35 – cx .c/ 120 unid – ponta 28mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
40	Cone de gutta percha nº30 – cx c/ 120 unid – ponta 28 mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
41	Cone de gutta percha nº40-cx c/120 unid- ponta 28mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
42	Cone de gutta percha nº45-80-cx c/120 unid-ponta 28mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
43	Cone gutta percha nº 25 – cx c/120 unid – ponta 28mm	20	CX	R\$ 48,44	R\$ 968,80
44	Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo.	50	UNID	R\$ 42,37	R\$ 2.118,50

45	Contra ângulo Encaixe universal Intra, esterilizável em autoclave até 135°C, por mais de Transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", . ciclos de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - acoplamento sistema intra rotação max de 20.000 rpm	10	UNID	R\$ 930,50	R\$ 9.305,00
46	Creme dental com 1.500 ppm de flúor. Composição: carbonato de cálcio, água, glicerol, dióxido de silício, monofluorofosfato de sódio, lauril sulfato de sódio, carboximetil celulose de sódio, sabor, silicato de sódio, fosfato trissódico anidro, sacarina, formaldeído. 90g. embalagem com dados de identificação, procedência e validade.	500	UNID	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
47	Curativo alveolar com própolis, composição: própolis 10%, iodofórmio 5%, Cera de abelha e espessante, frasco com 10g	25	CX	R\$ 60,58	R\$ 1.514,50
48	Cureta dentina	40	UNID	R\$ 30,23	R\$ 1.209,20
49	Detergente enzimático, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Galão com 5 litros.	60	Galao	R\$ 230,66	R\$ 13.839,60
50	escavador/ cureta de dentina n 05	10	UNID	R\$ 30,23	R\$ 302,30
51	Escova p/ Limpeza de Materiais em Geral - (Escovas para Beleza e Estética, Escovas para CME, Escovas para Endoscopia, Escovas para Odontologia, Escovas para Veterinária) .Cerdas Rígidas com cabo	200	UNID	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
52	Espatula para manipulacao de gesso	5	UNID	R\$ 24,16	R\$ 120,80
53	espátula para manipulação para alginato (plástico)	3	UNID	R\$ 5,46	R\$ 16,38
54	Espatula para resina n.º 01	150	UNID	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00
55	Espelho n 05 plano	300	UNID	R\$ 24,16	R\$ 7.248,00
56	Sonda Exploradora nº05	100	UNID	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
57	Esponja hemostatica tipo hemospon com 10 unidades cada	200	CX	R\$ 72,84	R\$ 14.568,00
58	Eucaliptol-Solvente de Gutta-Percha. Contendo 10 ml	50	CX	R\$ 19,42	R\$ 971,00
59	Evidenciador de placa a base de fuccina - 10 ml	20	CX	R\$ 16,39	R\$ 327,80
60	Filme radiografico adulto- periapical caixa com 150 unidades	50	CX	R\$ 303,50	R\$ 15.175,00
61	Filme radiografico infantil caixa com 100 unidades	5	CX	R\$ 339,92	R\$ 1.699,60
62	Fio de sutura de seda 3.0 agulhado	500	CX	R\$ 84,86	R\$ 42.430,00
63	Fixador radiografico com 475 ml	300	LT	R\$ 29,01	R\$ 8.703,00
64	Flúor gel 1,23%, frasco com 200 ml, com sabor morango, sendo flúor para aplicação tópica durante um minuto, tixotropico. Embalagem com dados de identificação e procedência, n. lote, prazo de validade	30	LT	R\$ 10,32	R\$ 309,60
65	Formocresol	100	UNID	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00

66	Gel dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio-embalagem com 01 unidade	10	CX	R\$ 42,37	R\$ 423,70
67	Gesso comum com 01 kilo	100	PCT	R\$ 8,50	R\$ 850,00
68	Gesso Pedra amarelo pacote com 01 kilo	150	PCT	R\$ 10,32	R\$ 1.548,00
69	Grau de Borracha para espatulação	5	UNID	R\$ 12,02	R\$ 60,10
70	Grampos para isolamento nº 26	10	UNID	R\$ 24,16	R\$ 241,60
71	Grampos para isolamento nº W8A	10	UNID	R\$ 24,16	R\$ 241,60
72	Haste flexível com pontas de algodão contendo 75 unidades	200	UNID	R\$ 2,43	R\$ 485,00
73	Hidróxido de cálcio contendo 1 tubo de pasta base (13 g), 1 tubo de pasta catalisadora (11 g), e 1 bloco de papel para espatulação cada estojo, tendo n. do lote, data de fabricação, registro no MS.	100	CX	R\$ 72,72	R\$ 7.272,00
74	Hidróxido de cálcio pró-análise (p. A), contendo 10 gramas cada frasco, com data de fabricação, n. do lote, dados de identificação e procedência, registro no MS.	100	CX	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
75	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton-frasco com 1 litro	50	LT	R\$ 10,80	R\$ 540,00
76	Iodofórmio de 10 gr. Embalagem com dados de identificação e procedência, n. do lote, prazo de validade, registro no MS	20	CX	R\$ 54,51	R\$ 1.090,20
77	Ionômero de vidro radiopaco, autopolimerizável, para restauração tradicional e técnica do tratamento restaurador atraumático (art), quimicamente ativado, pó em grânulos com 12,5g, composto de vidro de fluorsilicato de alumínio, lantânio, cálcio e pigmentos. Líquido com 8,5ml, composto de água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzóico. Apresentação do kit contendo 1 frasco com 12,5g de pó na cor a3, 1 frasco com 8,5 ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação, instruções de uso.	500	CX	R\$ 84,86	R\$ 42.430,00
78	Lâmina bisturi nº 15 C caixa com 100 unidades	30	CX	R\$ 66,77	R\$ 2.003,10
79	Lençol de borracha, resistente, usado para isolamento absoluto, medindo aproximadamente 15,0x15,0 cm, contendo 26 unidades cada caixa	100	CX	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00
80	Lima K Flex 21mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	50	CX	R\$ 60,58	R\$ 3.029,00
81	Lima K Flex 21mm Sortida Nº 45/80- Série 2	10	CX	R\$ 60,58	R\$ 605,80
82	Lima K Flex 25mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	50	CX	R\$ 60,58	R\$ 3.029,00
83	Lima K Flex 25mm Sortida Nº 45/80- Série 2	10	CX	R\$ 60,58	R\$ 605,80
84	Lima K Flex 30mm Sortida Nº 15/40 - Série 1	10	CX	R\$ 60,58	R\$ 605,80
85	Lima K Flex 30mm Sortida Nº 45/80- Série 2	10	CX	R\$ 60,58	R\$ 605,80
86	Líquido Antisséptico Dakin (Solução de hipoclorito de sódio 0,5%)	50	LT	R\$ 9,71	R\$ 485,50
87	Lubrificante para peças de mão com 200 ml/143 g	100	UNID	R\$ 60,58	R\$ 6.058,00
88	Moldeiras inox Adulto	10	KIT	R\$ 54,63	R\$ 546,30
89	Óxido de Zinco e Eugenol.	200	UNID	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
90	Paramonoclorofenol canforado contendo 12 unidades com 20 ml	4	CX	R\$ 202,50	R\$ 810,00

91	Pasta profilática contendo 90 g em cada tubo	100	UNID	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00
92	Pasta Zincoenólica Óleo de algodão; Óxido de Zinco; Vaselina, Ácido graxo de linhaça; Eugenol; parafina; resina; caixa com tubo de pasta base (60g) e pasta catalisadora (80g)	5	CX	R\$ 72,72	R\$ 363,60
93	Pedra Pomes ultrafina para polimento dental, com prazo de validade, n. de lote e procedência. Contendo 100 g	20	CX	R\$ 30,23	R\$ 604,60
94	Pedras para afiar (Modelo : ARKANSAS OU CARBURUNDUM)	3	UNID	R\$ 327,78	R\$ 983,34
95	pinça clinica para uso geral no consultório	300	UNID	R\$ 30,23	R\$ 9.069,00
96	Pinça Palmer	3	UNID	R\$ 169,84	R\$ 509,52
97	pinça mosquito curva 12 cm	50	UNID	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
98	Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico - tamanho regular (médio) com 100 unidades	200	CX	R\$ 30,23	R\$ 6.046,00
99	ponta diamantada Cilíndrica: 1093	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
100	ponta diamantada Esférica: 1011	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
101	ponta diamantada Esférica: 1012	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
102	ponta diamantada Esférica: 1013	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
103	ponta diamantada Esférica: 1015	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
104	ponta diamantada Esférica: 1016	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
105	ponta diamantada Esférica: 2200	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
106	ponta diamantada Esférica: 2200 FF	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
107	ponta diamantada para acabamento1190F	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
108	ponta diamantada - pera 3118	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
109	ponta diamantada com Ponta inativa: 3081	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
110	ponta diamantada esferica 1014 Haste longa (HL)	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
111	ponta diamantada para acabamento 1032	30	UNID	R\$ 18,09	R\$ 542,70
112	ponta diamantada para acabamento 1092	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
113	ponta diamantada para acabamento 1095	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
114	ponta diamantada para acabamento 1190	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
115	ponta diamantada para acabamento 3203F	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
116	ponta diamantada para acabamento3203FF	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
117	ponta diamantada para acamento 1190FF	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
118	ponta diamantadaTronco cônica:3080	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
119	ponta diamantadaTronco cônica:3118	100	UNID	R\$ 18,09	R\$ 1.809,00
120	Pontas de papel absorvente 15- 40	4	CX	R\$ 48,44	R\$ 193,76
121	Pontas de papel absorvente 45-80	6	CX	R\$ 48,44	R\$ 290,64
122	Porta amálgama de plástico	20	UNID	R\$ 24,16	R\$ 481,20

123	porta matriz Tofflemire	10	UNID	R\$ 54,51	R\$ 545,10
124	porta residuo odontologico de plástico 08x10 cm	25	UNID	R\$ 78,79	R\$ 1.969,75
125	Posicionador de Filme Radiográfico Autoclavável infantil – Caixa c/1 posionador para molar superior direito e esquerdo 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito : 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores : 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador (interproximal)	20	CX	R\$ 78,79	R\$ 1.575,80
126	Placa de Vidro Lisa/Polida	200	UNID	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
127	Posicionador de RX universal para tomadas radiográficas periapicais pela técnica do cone longo, autoclavável, embalagem com 6 unidades. Caixa para esterelização + regiao molar supereior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito +incisivos centrais superiores e inferiores + in+interproximal Bite Wing + torre posicionadora + base de silicone	50	CX	R\$ 145,56	R\$ 7.278,00
128	Régua milimetrada.	5	UNID	R\$ 24,16	R\$ 120,80
129	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zirconia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma. Apresentação em seringa com 4g cada. Cor a2.	200	CX	R\$ 66,65	R\$ 13.330,00
130	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zirconia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma. Apresentação em seringa com 4g cada. Cor a3,5.	150	CX	R\$ 66,65	R\$ 9.997,50
131	Resina fotopolimerizável do tipo micro hibrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zirconia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegdma. Apresentação em seringa com 4g cada. Cor a3.	200	CX	R\$ 66,65	R\$ 13.330,00
132	Revelador radiografico com 475 ml	300	LT	R\$ 29,01	R\$ 8.703,00
133	Rolete de algodao, confeccionadas com fibras 100% algodão. - Macias e com ótimo poder de absorção- embalagem com 100 unidades	500	UNID	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
134	Selante fotopolimerizavel matizado com liberaçãõ de flúor contendo 05 unidades com 2 g	10	CX	R\$ 54,51	R\$ 545,10
135	Seringa carpule com refluxo/ aspiracao	100	UNID	R\$ 72,84	R\$ 7.284,00
136	Sistema adesivo de frasco único de (5ª geração) foto fotopolimerizável , adesão ao esmalte e a dentina, primer e adesivo num só frasco, solvente de água e alcool, com tampa com um desenho denominado “flip& top” frasco com 6 gr.	100	CX	R\$ 303,50	R\$ 30.350,00
137	Solução de cloreto de sódio. Uso tópico Adulto e pediátrico. Soro Fisiológico 0,9% com 500 ml	150	FRS	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
138	Sugador cirurgico descartável estéril, caixa com 20 unidades	100	PCT	R\$ 42,37	R\$ 4.237,00
139	Sugador descartavel pacote com 40 unidades	500	PCT	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
140	Taça de borracha para profilaxia	100	UNID	R\$ 2,43	R\$ 243,00

141	Tesoura iris curva 12 cm	100	UNID	R\$ 36,29	R\$ 3.629,00
142	Verniz cavitário	100	UNID	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
143	Ponta de Papel Absorvente nº 25	30	UNID	R\$ 50,29	R\$ 1.508,70
144	Calçador de Paiva nº 1	20	UNID	R\$ 29,34	R\$ 586,80
145	Calçador de Paiva nº 2	20	UNID	R\$ 30,46	R\$ 609,20
146	Broca Carbide Haste Longa nº 3	30	UNID	R\$ 28,97	R\$ 869,10
147	Broca Carbide nº 3	30	UNID	R\$ 29,72	R\$ 891,60
148	Broca Carbide Haste Longa nº 6	30	UNID	R\$ 30,46	R\$ 913,80
149	Broca Carbide nº 6	30	UNID	R\$ 31,21	R\$ 936,30
150	Guta Percha acessirua F	30	UNID	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90
151	Espaçador Digital kit 25mm	10	UNID	R\$ 49,11	R\$ 491,10
152	Grampo para isolamento	20	UNID	R\$ 28,15	R\$ 563,00
153	Fio dental 500m	20	UNID	R\$ 21,13	R\$ 422,60

Observação: Os itens 1, 2, 4, 5, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153, são pertencentes a cota reservada de até 25% - vinte e cinco por cento destinada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 39/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 39/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 6.693/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 39/2022, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 39/2022, nº do Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 11.195/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

124		07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128		07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas na Rua Coronel Monteiro, nº 174, Jardim Maringá, no período das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hs00min.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- III. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- IV. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato através da **Portaria nº 8.485/2021** a Sra. **Patricia Regina de Mattos**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 43.664.268-2** e inscrito no **CPF nº 360.355.608-90**, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. A Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais conforme a proposta e o Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever da Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022, o Processo Administrativo nº 6.693/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo